



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E SANIDADE VEGETAL - SISV/DDA/SFA-PR

RUA JOSÉ VERÍSSIMO 420 - FONE: (41) 3361 3998

AUTORIZAÇÃO SISV/DDA/SFA-PR Nº 10416732



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BRESSAN**, **Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 07/04/2020, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10416732** e o código CRC **8BFC8B18**.

Referência: Processo nº 21034.011167/2019-05

SEI: nº 10416732

Curitiba, 07 de abril de 2020

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21034.011167/2019-05, autorizamos a comercialização do material secundário denominado " GESSO RECICLADO PARA USO DIRETO NA AGRICULTURA" por estabelecimento HFG RECICLAGEM DE GESSO LTDA, CNPJ 22.874.965/0001-46, cadastrada no MAPA na atividade de Gerador de Material Secundário sob o nº PR-00415, situada à Rua Aluísio Azevedo 972 - VARGEM GRANDE - CEP 83321-270, município de Pinhais/PR, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: " GESSO RECICLADO PARA USO DIRETO NA AGRICULTURA".

2) OBTENÇÃO: Restos de Gesso.

3) ABRANGÊNCIA: Para uso direto na agricultura e sua comercialização diretamente para o agricultor.

4) GARANTIAS: O material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou líquido), umidade e quanto aos componentes (teores em percentagem): Cálcio e Enxofre.

5) CONTROLE DE QUALIDADE: O detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise

relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": A Nota Fiscal ou DANFE dev trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (" GESSO RECICLADO PARA USO DIRETO NA AGRICULTURA"); o número desta autorização **AUTORIZAÇÃO SISV/DDA/SFA-PR N° 10416732**, expedida pelo SISV/DDA/SFA-PR; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro neste MAPA na atividade de Gerador de Material Secundário sob o nº PR-00415.